



Diário Oficial DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ



Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 1070, de 02/07/2001

ANO V - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 793

Ji-Paraná (RO), 17 de março de 2010

SUMÁRIO

DECISÕES DO PREFEITO.....	PÁG.01
DECRETOS.....	PÁG.02
PORTARIA.....	PÁG.06
AVISO DE LICITAÇÃO.....	PÁG.06

DECISÕES DO PREFEITO

PROCESSO Nº 1-2002-2010

INTERESSADA: Secretaria Municipal de Educação
ASSUNTO: Repasse da Escolarização da Merenda Escolar

Acolho o Parecer nº 175/PGM/2009 emitido pela Procuradoria-Geral do Município referente aos repasses dos recursos recebido do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) aos Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE Programa Nacional de Alimentação Escolar Creche - PNAC, Programa Nacional de Alimentação Escolar Pré-Escola - PNAEP, Programa Nacional de Alimentação Escolar do Ensino Médio - PNAEM, diretamente as entidades representativas da comunidade Escolar da rede Municipal de Ensino, que atuarão como unidades executoras.

AUTORIZO empenho global no valor de **R\$ 53.940,00 (cinquenta e três mil, novecentos e quarenta reais)**, divididos em **10 (dez) parcelas mensais**, conforme projeto básico às fls. 4/6.

PNAEC	
Entidade	Valor
Associação de Proteção a Maternidade e Infância Nosso Lar	10.320,00
Grupo Assistencial dos Amigos de Ji-Paraná	13.440,00
	23.760,00

PNAEP	
Entidade	Valor
Associação de Proteção a Maternidade e Infância Nosso Lar	1.380,00
Grupo Assistencial dos Amigos de Ji-Paraná	12.240,00
APAE	4.080,00
	17.700,00

PNAEM	
Entidade	Valor
EFA	12.480,00
	12.480,00

Publique-se.

A SEMDES, para empenho.

Ji-Paraná, 16 de Março 2009.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

ATESTADO DE FUNCIONAMENTO

Atesto para os devidos fins, que a Associação de Amigos da Orquestra, com sede localizada à Rua Mato Grosso, 479, Bairro Urupá, neste Município de Ji-Paraná - Rondônia, encontra-se em pleno e regular funcionamento, desde o dia 01 de outubro de 2003, cumprindo suas finalidades estatutárias, sendo sua Diretoria, com mandato de 01/10/2009 a 01/10/2011, de reconhecida idoneidade moral, nada constando que desabone sua conduta.

Atesto, outrossim, que a referida entidade não remunera os membros de sua Diretoria, pelo exercício específico de suas funções, não distribui lucros ou bonificações a dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma.

Ji-Paraná, 16 de março de 2010.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 1-607/2010

INTERESSADA: SEMUSA
ASSUNTO: Aquisição de Medicamentos e Material Hospitalar para a paciente Mariane Magalhães

Acolho o Parecer nº 0017/SEMUSA/2010, referente Dispensa de Licitação, com base no art. 24, II, da Lei 8.666/93, para **Aquisição de Material de Consumo - medicamento e Material Hospitalar para a paciente Mariane Magalhães**, conforme descrito no projeto básico, fls. 21/24, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

HOMOLOGO o processo supramencionado, em favor das propostas apresentadas pelas empresas abaixo relacionadas, no valor total de **R\$ 1.844,76** (um mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e setenta e seis centavos):

Americana Com. de Medicamentos Ltda-ME
Anexo I - no valor de **R\$ 734,76** (setecentos e trinta e quatro reais e seis centavos);
Americana Com. de Medicamentos Ltda-ME
Anexo II - no valor de **R\$ 1.110,00** (um mil, cento e dez reais);

ADJUDICO na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se.
À SEMDES para Empenho.

Ji-Paraná, 16 de Março de 2010.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 1-1653/2010

INTERESSADA: SEMAS
ASSUNTO: Aquisição de Material de Consumo (Gêneros alimentícios)

Acolho o Parecer nº 174/PGM/2010, referente Dispensa de Licitação, com base no art. 24, II, da Lei 8.666/93, para **Aquisição de Material de Consumo (gêneros alimentícios e limpeza)**, conforme descrito no projeto básico, fls. 04/07, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

HOMOLOGO o processo supramencionado, em favor da proposta apresentada pela empresa **Supermercado Sanches Ltda-Me, CNPJ nº 34.750.281/0001-11**, no valor total de **R\$ 1.250,00** (um mil, duzentos e cinquenta reais).

ADJUDICO na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se.

À SEMDES para Empenho.

Ji-Paraná, 16 de Março de 2010.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 1-2155/2010

INTERESSADA: SEMUSA
ASSUNTO: Aquisição de Material de Consumo (combustível)

Acolho o Parecer nº 015/SEMUSA/2010, referente Dispensa de Licitação, com base no art. 24, II, da Lei 8.666/93, para **Aquisição de Material de Consumo - combustível para Campanha de Vacinação Influenza H1N1/Imunização**, conforme descrito no projeto básico, fls. 05/07, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

HOMOLOGO o processo supramencionado, em favor da proposta apresentada pela empresa **Montechi & Cia Ltda-Me**, no valor total de **R\$ 5.100,00** (cinco mil e cem reais).

ADJUDICO na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se.

À SEMDES para Empenho.

Ji-Paraná, 16 de Março de 2010.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 1-5881/2010

INTERESSADA: SEMUSA
ASSUNTO: Aquisição de Material de Consumo (EPI)

Acolho o Parecer nº 0016/SEMUSA/2010, referente Dispensa de Licitação, com base no art. 24, II, da Lei 8.666/93, para **Aquisição de Material de Consumo (EPI)**, conforme descrito no projeto básico, fls. 10/14, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

HOMOLOGO o processo supramencionado, em favor da proposta apresentada pela empresa **Central dos Parafusos Comercial Ltda**, no valor total de **R\$ 5.319,29** (cinco mil, trezentos e dezenove reais e vinte e nove centavos).

ADJUDICO na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se.

À SEMDES para Empenho.

Ji-Paraná, 16 de Março de 2010.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 16208-08

INTERESSADA: Semusa
ASSUNTO: Aquisição de medicamentos para a paciente Veraldina Ventura de Jesus.

Acolho o Parecer nº 006/SEMUSA/2010, referente Dispensa de Licitação, com base no art. 24, II, da Lei 8.666/93, para **aquisição de medicamentos para a paciente Veraldina Ventura de Jesus**, conforme descrito no Projeto Básico fls. 03/04, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

HOMOLOGO o processo supramencionado, em favor das propostas apresentadas pela empresa **Americana Com. de Medicamentos Ltda-ME, CNPJ nº 34.478.370/0001-50**, no valor total de **R\$ 756,00** (setecentos e cinquenta e seis reais).

ADJUDICO na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se.

À SEMDES para Empenho.

Ji-Paraná, 16 de março de 2010.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 1-371-2010

INTERESSADO: SEMG/Decom
ASSUNTO: Aquisição de computadores.

Acolho o Parecer Jurídico nº 176/PGM/2010, emitido pela Procuradoria-Geral do Município referente ao Convite nº 046/2010/CPL/PMJP/RO, que tem por objeto a **Aquisição de Material Permanente (equipamentos de informática - 02 microcomputadores e 01 notebook)**, conforme descrito no projeto básico (fls. 04/07), afim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Governo, especificamente o Departamento de Comunicação Social.

HOMOLOGO o procedimento licitatório com base no artigo 43, VI, da Lei nº 8.666/93.

ADJUDICO o objeto da licitação em favor da proposta apresentada pela Empresa **L. Ferreira de Souza**, no valor total de **R\$ 8.704,00** (oito mil, setecentos e quatro reais).

Publique-se.

À SEMDES, para empenho.

Ji-Paraná, 16 de Março de 2010.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 1-961-2010**INTERESSADO: SEMAS****ASSUNTO: Aquisição de material de consumo (cestas básicas)**

Acolho o Parecer Jurídico nº 170/PGM/2010, emitido pela Procuradoria-Geral do Município referente ao Convite nº 009/2010/CPL/PMJP/RO, que tem por objeto a **Aquisição de material de consumo (400 cestas básicas)**, conforme descrito no projeto básico no anexo I do retrocitado pregão, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

HOMOLOGO o procedimento licitatório com base no artigo 43, VI, da Lei nº 8.666/93.

ADJUDICO o objeto da licitação em favor da proposta apresentada pela Empresa **Supermercado Sanches Ltda-ME**, no valor total de **R\$ 20.000,00** (vinte mil reais).

Publique-se.
À **SEMDES**, para empenho.
Contrate-se.

Ji-Paraná, 16 de Março de 2010.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 1-16502-2009**INTERESSADO: SEMG/SEMOSP****ASSUNTO: Contratação de empresa para pavimentação em blocos de concreto de vias públicas.**

Acolho o Parecer Jurídico nº 179/PGM/2010, emitido pela Procuradoria-Geral do Município referente ao Tomada de Preços nº 001/10/CPL/PMJP/RO, que tem por objeto a **Contratação de empresa para pavimentação em blocos de concreto de vias públicas**, conforme descrito no projeto básico, plano de trabalho, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo, planilhas orçamentárias, projetos (fls. 04/24) e Termo de Convênio nº 109/PCN/2008 (fls. 27/35), afim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

HOMOLOGO o procedimento licitatório com base no artigo 43, VI, da Lei nº 8.666/93.

ADJUDICO o objeto da licitação em favor da proposta apresentada pela Empresa **Engeaço Const. Cívica e Metálicas Ltda**, no valor total de **R\$ 249.639,13** (duzentos e quarenta e nove mil, seiscentos e trinta e nove reais e treze centavos).

Publique-se.
À **SEMDES**, para empenho.
Contrate-se.

Ji-Paraná, 16 de Março de 2010.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 1-19005-2009**INTERESSADO: SEMUSA****ASSUNTO: Aquisição de material de consumo – pão e leite**

Acolho o Parecer Jurídico nº 019/PGM/2010, emitido pela Procuradoria-Geral do Município referente ao Pregão nº 015/2010/CPL/PMJP/RO, que tem por objeto a **Aquisição de material de consumo (pão e leite)**, conforme descrito no

projeto básico do retrocitado pregão, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

HOMOLOGO o procedimento licitatório com base no artigo 43, VI, da Lei nº 8.666/93.

ADJUDICO o objeto da licitação em favor das propostas apresentadas pelas Empresas **Supermercado Sanches Ltda-ME**, no valor total de **R\$ 39.117,66** (trinta e nove mil, cento e dezessete reais e sessenta e seis centavos), sendo:

Anexo I – no valor de **R\$ 11.020,50** (onze mil e vinte reais e cinquenta centavos);

Anexo II – no valor de **R\$ 28.097,16** (vinte e oito mil e noventa e sete reais e dezesseis centavos);

Publique-se.
À **SEMDES**, para empenho.
Contrate-se.

Ji-Paraná, 16 de Março de 2010.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 1-19793-2009**INTERESSADO: SEMUSA****ASSUNTO: Aquisição de oxigênio e ar comprimido**

Acolho o Parecer Jurídico nº 020/SEMUSA/PGM/2010, emitido pela Procuradoria-Geral do Município referente ao Pregão nº 014/2010/CPL/PMJP/RO, que tem por objeto a **Aquisição de material de consumo (oxigênio e ar comprimido)**, conforme descrito no projeto básico do retrocitado pregão, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

HOMOLOGO o procedimento licitatório com base no artigo 43, VI, da Lei nº 8.666/93.

ADJUDICO o objeto da licitação em favor das propostas apresentadas pelas Empresas abaixo relacionadas, no valor total de **R\$ 17.565,00** (dezessete mil, quinhentos e sessenta e cinco reais).

White Martins Gases Ind. do Nordeste S/A, itens 01, 02, no valor de **R\$ 15.200,00** (quinze mil e duzentos reais);
Oxiporto Com. e Dist. de gases Ltda, item 03, no valor de **R\$ 2.365,00** (dois mil, trezentos e sessenta e cinco reais).

Publique-se.
À **SEMDES**, para empenho.
Contrate-se.

Ji-Paraná, 16 de Março de 2010.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 1-20401-2009**INTERESSADO: SEMUSA****ASSUNTO: Aquisição de material de consumo**

Acolho o Parecer Jurídico nº 018/PGM/2010, emitido pela Procuradoria-Geral do Município referente ao Pregão nº 016/2010/CPL/PMJP/RO, que tem por objeto a **Aquisição de material de consumo (material hospitalar)**, conforme descrito no projeto básico do retrocitado pregão, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

HOMOLOGO o procedimento licitatório com base no artigo 43, VI, da Lei nº 8.666/93.

ADJUDICO o objeto da licitação em favor das propostas apresentadas pelas Empresas abaixo relacionadas, no valor total de **R\$ 36.285,00** (trinta e seis mil, duzentos e oitenta e cinco reais).

Minas Distribuidora de Prod. Farmacêuticos e Perfumaria Ltda-EPP, itens 02, 03, 04, 10, 17, 20, no valor de **R\$ 5.426,00** (cinco mil, quatrocentos e vinte e seis reais).

Portal Med Com. Atacadista de Produtos Farmacêuticos de Uso Humano Ltda-ME, item 11, no valor de **R\$ 250,00** (duzentos e cinquenta reais).

Socibra Distribuidora Ltda, itens 01, 05 à 09, 12 à 16, 18, 19, 21 à 27, no valor de **R\$ 30.609,00** (trinta mil, seiscentos e nove reais).

Publique-se.
À **SEMDES**, para empenho.
Contrate-se.

Ji-Paraná, 16 de Março de 2010.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 1-606-2010**INTERESSADA: SEMAD****ASSUNTO: Licença para tratamento de interesse particular**

À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Senhor Secretário,

Os presentes autos foram autuados pela servidora **Ademilde Castilho Pereira**, que requer a concessão de licença para tratamento de interesse particular, a que faz juz, conforme se constata da análise do presente procedimento.

Preenchidos todos os requisitos ensejadores da concessão, **DEFIRO** o presente pleito.

À **Semad** para as providências de estilo.

Ji-Paraná, 16 de Março de 2010.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

DECRETOS**DECRETO N. 14573/GAB/PMJP/2010**

Regulamenta a Lei Municipal nº 1934, de 11 de novembro de 2009.

JOSÉ DE ABREU BIANCO, Prefeito Municipal de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere o art.39, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando as disposições da Lei Municipal n. 1934, de 11 de novembro de 2009, que cria o procedimento de notificação compulsória dos casos de violência contra a mulher, atendida em serviços de saúde da rede pública ou privada no Município de Ji-Paraná,

D E C R E T A:



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 1070, de 02/07/2001, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Secretaria Municipal de Administração**
Realização: **Departamento de Comunicação Social**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO

E-mail: decom@ji-parana.ro.gov.brPágina eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues ao **Decom - Departamento de Comunicação** impreterivelmente até as 13 horas do dia anterior.

José de Abreu Bianco
Prefeito

José Otonio Lima Silva
Vice-Prefeito

Noemi Brisola Ocampos
Chefe de Gabinete

Armando Reigota Ferreira Filho
Procurador-Geral do Município

Adhemar da Costa Salles
Controlador Geral do Município

Evandro Cordeiro Muniz
Secretário Municipal de Administração

Reinaldo Pereira de Andrade
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

Cleberson Jair Patrício de Oliveira
Secretário de Esporte

Washington Roberto Nascimento
Secretário de Fazenda

Maria Sônia Grande Reigota Ferreira
Secretária de Ação Social

José Batista da Silva
Secretário Municipal de Saúde

Assis Canuto
Sec. de Obras e Serv. Públicos

José Vanderlei Nunes Fernandes
Secretário de Educação

Arnaldo Egidio Bianco
Secretário de Desenvolvimento Econômico

Rui Vieira de Souza
Secretário de Governo

Luiz Carlos Freitas da Costa
Presidente da EMTU

Regina Maria Malta da Silva Vilas Boas
Presidenta da Fundação Cultural de Ji-Paraná

Silvia Cristina Amancio Chagas
Diretora Dpto. de Comunicação Social

Art. 1º. Este Decreto rege a obrigatoriedade dos serviços de saúde da rede pública ou privada do Município, de notificar compulsoriamente os casos de violência contra a mulher, que procure por atendimento médico-hospitalar-ambulatorial.

Art. 2º. Considera-se violência contra a mulher:

I – Violência psicológica, de ação ou omissão, que por gestos ou palavras, dirija à mulher culpa, xingamentos, desvalorização, humilhação, desqualificação, controle excessivo, cerceamento, destruição de objetos ou documentos, retenção ou confisco de bens, que possam atingir pelo conteúdo ou repetição a dignidade e a segurança da mulher, podendo decorrer a perda da autoestima, medo, ansiedade, frustração e confusão mental, dentro ou fora do âmbito doméstico de natureza intra ou extra familiar;

II – Violência física, decorrente de agressão, sofrida dentro ou fora do ambiente doméstico;

III – Violência sexual, constante de: estupro, atentado violento ao pudor, assédio sexual, exposição involuntária a pornografia, exploração sexual e contato físico indesejado.

Art. 3º. Todo profissional de saúde da rede pública ou privada, está obrigado a notificar em formulário oficial à “Delegacia de Defesa da Mulher” os casos diagnosticados de violência contra a mulher.

Art. 4º. Do formulário oficial deverão constar, os seguintes dados da pessoa agredida:

- I** – nome;
- II** – idade;
- III** – profissão;
- IV** – documento de identificação, grau de instrução;
- V** – informar se padece de doença crônica ou degenerativa;
- VI** – endereço;
- VII** – entidade que prestou atendimento, motivo do atendimento;
- VIII** – detalhes dos sintomas e lesões sofridas;
- IX** – tratamento prescrito.

Parágrafo Único. Identificar o agressor, grau de relacionamento ou parentesco com a vítima.

Art. 5º. As pessoas que tiverem acesso aos dados constantes do formulário, ou “Ficha de Notificação Compulsória da Violência Contra a Mulher”, ficam sujeitos ao dever de sigilo.

Parágrafo Único. Lavrada em três vias, à ficha de notificação, deverá ser entregue à mulher atendida, ficando a outra via à disposição do Ministério Público e/ou ao Poder Judiciário, que poderão solicitá-la oficialmente a qualquer tempo, encaminhando-se uma via a DDM.

Art. 6º. A Secretaria Municipal de Saúde deverá providenciar a confecção da Ficha de Notificação Compulsória de Violência Contra a Mulher, devendo constar obrigatoriamente os seguintes campos:

- I** – número do Boletim de Atendimento, Prontuário ou Registro equivalente;
- II** – motivo do atendimento;
- III** – descrição detalhada dos sintomas e lesões;
- IV** – diagnóstico do tipo de violência, de acordo com o artigo 2º;
- V** – relação vítima/agressor;
- VI** – existência de outras vítimas, testemunhas, crianças e/ou adolescentes;
- VII** – conduta médica incluindo tratamento ministrado e/ou a necessidade de encaminhamentos;
- VIII** – identificar:
 - a) cargo/função do profissional;
 - b) instituição e setor;
 - c) data e hora do atendimento.

Art. 7º. A inobservância das disposições do presente Decreto, implicará em sanções de caráter administrativo aos responsáveis pelo serviço público e pecuniário às unidades privadas de saúde.

Parágrafo Único. Pelo não cumprimento do disposto neste Decreto as unidades privadas de saúde, serão penalizadas em R\$ 100,00 (cem reais), em cada caso de descumprimento.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 16 dias do mês de março de 2010.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 14574/GAB/PMJP/2010

Nomeia Gessica de Moura Soares, para ocupar o cargo em comissão de Chefe da Seção de Educação em Saúde, do Departamento de Vigilância em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde do

Município de Ji-Paraná.

JOSÉ DE ABREU BIANCO, prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 39, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação do Senhor Secretário Municipal de Saúde, através do Memorando nº 0055/GAB/SEMUSA/2010

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeada **Gessica de Moura Soares**, para ocupar o cargo em comissão de **Chefe da Seção de Educação em Saúde, do Departamento de Vigilância em Saúde** da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2010.

Palácio Urupá, aos 16 dias do mês de março de 2010.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

Noemi Brisola
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 14575/GAB/PMJP/2010

Regulamenta a Lei Municipal nº 1.977, de 28 de dezembro de 2009.

JOSÉ DE ABREU BIANCO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 39, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1977, de 28 de dezembro de 2009 que dispõe sobre as restrições ao uso de produtos fumígenos no Município de Ji-Paraná,

D E C R E T A:

Art. 1º. Este regulamento estabelece critérios, proibições e penalidades pelo uso de produtos fumígenos nos locais descritos no artigo 2º, incisos e parágrafo único.

Parágrafo único. Os produtos proibidos a partir desta data são cigarros, cigarrilhas, charutos, cachimbos, ou qualquer outro produto derivado do tabaco.

Art. 2º. Os locais onde o uso de produtos fumígenos fica terminantemente proibido são:

I - instituições de ensino e de saúde;

II - hotéis, pensões e similares;

III - restaurantes, lanchonetes e similares;

IV - bares, cafés e similares;

V - as casas de música e de espetáculos, boates, danceterias e similares;

VI - os museus, teatros, salas de projeção, bibliotecas, cinemas, salas de exposições de qualquer natureza e locais onde se realizam espetáculos circenses;

VII - mercados, supermercados e demais locais fechados de venda de alimentos;

VIII - ginásios esportivos, clubes e academias;

IX - os ambientes de trabalho, independentes de sua natureza, comercial, de serviço ou industrial e de manufatura, público ou privado, incluindo repartições públicas, salas de escritórios e similares;

X - shoppings centers e áreas comuns de edifícios e condomínios comerciais;

XI - áreas comuns de edifícios e condomínios residenciais;

XII - igrejas, templos e outras edificações de culto religioso;

XIII - o interior dos equipamentos do transporte coletivo;

XIV - táxis, ônibus, micro-ônibus e vans de transporte comercial, público e similares;

XV - elevadores;

XVI - postos de gasolina e demais ambientes, mesmo abertos, que por orientação de autoridade competente, sejam classificados com potencial de combustão, incluindo garagens públicas ou comerciais e dos condomínios residenciais;

XVII - bem como em recintos de uso coletivo, total ou parcialmente fechado.

Parágrafo único. Conceitualmente, ambiente ou recinto coletivo fechado, é aquele espaço com teto entre uma ou mais

paredes ou muros, desconsiderando-se, tratar-se de estrutura permanente ou provisória.

Art. 3º. Todos os ambientes descritos no presente Decreto deverão exibir obrigatoriamente em lugar de ampla visibilidade placas de advertência com a inscrição “É proibido fumar”, além do endereço e telefone do órgão fiscalizador.

Art. 4º. A ação ou omissão dos responsáveis, pelos locais onde está proibido o uso de derivados do tabaco, ensejará a aplicação das sanções administrativas, sem prejuízo de penalidades de natureza civil ou criminal, além de pena pecuniária.

Art. 5º. O não cumprimento das obrigações impostas pela Lei Municipal nº 1977/2009 e pelo presente regulamento, sujeitará o infrator à multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais), aplicada em dobro na reincidência, sendo os valores corrigidos pelo IPCA, anualmente.

Art. 6º. O sistema de fiscalização municipal deverá providenciar intensa fiscalização para coibir o uso de substâncias derivadas do tabaco, com autonomia para aplicação das penas estabelecidas no presente.

Art. 7º. Este regulamento entra em vigor a partir do dia 28 de março de 2010.

Palácio Urupá, aos 16 dias do mês de março de 2010.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

DECRETO N. 14576/GAB/PMJP/2010

Regulamenta a Lei Municipal nº 1979, de 30 de dezembro de 2009, que dispõe sobre a cobrança extrajudicial de débitos tributários e não tributários, cria o CADIN-M, e dá outras providências.

JOSÉ DE ABREU BIANCO, prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 39, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º. Este regulamento estabelece normas e procedimentos para cobrança de créditos tributário e não tributários vencidos, inscritos ou não em dívida ativa.

Art. 2º. A cobrança de que trata o artigo 1º, deverá ser feita através de instituição financeira oficial, que executará o serviço através do contrato ou convênio, com o município.

Art. 3º. Os créditos tributários e não tributários em favor do Município, vencidos, inscritos ou não em dívida ativa, deverão ser protestados, através do Cartório de Protestos que prestará este serviço ao Município, através de contrato ou convênio.

Parágrafo Único. Os créditos tributários e não tributários, de que trata o “caput” deste artigo, bem como os custos e despesas decorrentes de execuções de obras e/ou serviços referem-se àqueles que originariamente são de obrigação do contribuinte por determinação legal.

Art. 4º. Os devedores de créditos tributários e não tributários ao Município, protestados e cobrados por instituição financeira, terão seus nomes inscritos no CADIN-Municipal no Serviço de Proteção ao Crédito, e no SERASA, e em outros órgãos de proteção ao crédito do mercado financeiro e comercial.

Art. 5º. A inscrição e negativação, de que trata o artigo 4º, ocorrerão somente após esgotadas todas as etapas de notificação para cobrança por instituição financeira.

Parágrafo Único. Não atendidas as notificações, a instituição financeira remeterá a cobrança ao cartório de protestos que notificará o devedor para proceder o pagamento. Persistindo a inadimplência o cartório lavrará o instrumento de protesto, correndo estas despesas às expensas do contribuinte.

Art. 6º. Uma vez quitado o débito, a instituição bancária, excluída o nome do titular negativado dos órgãos indicados no artigo 4º, no prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) e máximo de 72 (setenta e duas) horas úteis.

Art. 7º. Fica criado no Município de Ji-Paraná, o “Cadastro Informativo de Inadimplentes Municipal – CADIN-M”.

Art. 8º. O CADIN Municipal deverá manter banco de dados informatizado, contendo todas as informações e pendências de pessoas físicas e jurídicas junto aos órgãos e entidades da Administração Pública Direta, Indireta e Fundacional de Ji-Paraná.

Parágrafo Único. O Município poderá celebrar convênios com o CADIN Federal e Estadual ou outros órgãos de proteção e controle do mercado financeiro comercial, para troca de informações.

Art. 9º. As pendências passíveis de inclusão no CADIN Municipal são:

- I.** Obrigações pecuniárias tributárias ou não tributárias vencidas e não pagas;
- II.** Ausência de prestação de contas, quando exigível em razão de disposição legal, cláusulas de convênio, acordo ou contrato.
- III.** O descumprimento por fornecedores, relativamente à entrega de mercadorias/Serviços, conforme pactuado com o Município, através de licitação ou contrato.

Art. 10. A inclusão no CADIN Municipal impedirá que pessoas físicas e jurídicas, sejam beneficiadas com:

- I.** Convênios, acordos, ajustes ou contratos que envolvam desembolso de recursos financeiros;
- II.** Repasse de valores de convênio ou pagamentos referentes a contratos;
- III.** Concessão de auxílios e subvenções;
- IV.** Concessão de incentivos fiscais e financeiros

Art. 11. Será de 15 (quinze) dias, contados da inadimplência, o prazo para sua inscrição no CANDIN Municipal, por ato do Senhor Prefeito Municipal, contendo a identificação do devedor pessoa física ou jurídica e de seus sócios, data e órgão responsável pela inclusão.

Parágrafo Único. O ato de exclusão do devedor dos registros lançados no CADIN-M, deverão ser objeto de deliberação final do Prefeito Municipal.

Art. 12. A Administração Municipal, através de seus órgãos e entidades, deverão manter registros detalhados das pendências incluídas, com o objetivo de facilitar a consulta pelos devedores inscritos no CADIN-M.

Art. 13. O Funcionamento do CADIN Municipal será acompanhado pelo Secretário Municipal de Fazenda, Controlador-Geral e Procurador-Geral do Município, que deverão observar através de relatório trimestral à evolução dos dados inscritos, que submeterão à apreciação final do Prefeito Municipal as deliberações do grupo, em forma de relatório detalhado para as providências cabíveis.

Art. 14. Em caso de denúncia, dúvidas ou suspeitas quanto ao regular funcionamento do CADIN-M, o Executivo deverá prestar informações aos membros da Câmara Municipal, através de sua Presidência, no prazo de 15 (quinze) dias.

Art. 15. Não se configurará como reconhecimento de regularidade de situação, nem dispensará a apresentação de documentação hábil, a inexistência de registro no CADIN.

Art. 16. Suscitada dúvida quanto à exigibilidade da pendência objeto do registro, ficará suspenso o nome do devedor da inscrição no CADIN, até decisão final. Concluindo-se pela sua exigibilidade, o registro será reativado até o pagamento integral da pendência.

Parágrafo Único. A suspensão do registro não acarreta sua exclusão do CADIN-M, suspendendo-se apenas os impedimentos previstos no artigo 10 do presente Decreto.

Art. 17. O responsável pela inclusão de pendências no CADIN-M sem observância das hipóteses previstas na lei e regulamento, sujeitar-se-às penalidades previstas no Estatuto do servidor ou na CLT, aplicáveis à espécie.

Art. 18. A Secretaria Municipal de Fazenda será o órgão gestor do CADIN Municipal.

Art. 19. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 16 dias do mês de março de 2010.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

DECRETO N. 14577/GAB/PMJP/2010

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no corrente Exercício Financeiro.

JOSÉ DE ABREU BIANCO, Prefeito Municipal de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere o art.39, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 1995, de 11 de março de 2010, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 22.000,00** (vinte e dois mil reais), para reforço das dotações vigentes:

	02 07 01	GABINETE DO SECRETARIO	
DE AGRICULTURA	776	20.122.1010.1124.1124	Repasse
Financeiros	22.000,00		
	3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	

Art. 2º. Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação em igual valor

das dotações vigentes:

	02 07 01	GABINETE DO SECRETARIO	
DE AGRICULTURA	300	18.541.1010.1037.1037	
Arborização Urbana	-22.000,00		
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 16 dias do mês de março de 2010.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

DECRETO N. 14578/GAB/PMJP/2010

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no corrente Exercício Financeiro.

JOSÉ DE ABREU BIANCO, Prefeito Municipal de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere o art.39, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 1996, de 11 de março de 2010, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 135.365,52** (cento e trinta e cinco mil, trezentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos), para reforço das dotações vigentes:

	02 08 02	FUNDO MUNICIPAL DE	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	785	08.244.1014.1130.1130	Projovem
Trabalhador	8.175,52		
	3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com	

Locomoção

	786	08.244.1014.1130.1130	Projovem
Trabalhador	3.702,00		
	3.3.90.14.00	Diárias - Civil	

	787	08.244.1014.1130.1130	Projovem
Trabalhador	123.488,00		
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	

Art. 2º. Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação em igual valor das dotações vigentes:

	02 08 02	FUNDO MUNICIPAL DE	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	452	08.244.1015.1064.1064	Apoio as
Instituições não Governamentais	127.190,00		
	3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	

	726	08.244.1014.1130.1130	Projovem
Trabalhador	-8.175,52		
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 16 dias do mês de março de 2010.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

DECRETO N. 14579/GAB/PMJP/2010

Determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do servidor Joseph Newton Fernandes Rabelo.

JOSÉ DE ABREU BIANCO, prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 39, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação da senhora Presidente da Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, às fls. 57/58, do Processo Administrativo nº 1-14182-09, apensos 11662-08 e 1-14653-09,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica determinada a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do servidor **Joseph Newton Fernandes Rabelo**, matrícula nº 10349, objetivando a completa apuração dos fatos, articulados nos presentes autos.

Art. 2º. O procedimento será presidido pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que deverá assegurar ao servidor, o contraditório e a ampla defesa, nos

termos da Lei.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 16 dias do mês de março de 2010.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

DECRETO N. 14580/GAB/PMJP/2010

Determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do servidor Almir dos Santos Soares.

JOSÉ DE ABREU BIANCO, prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 39, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação da senhora Presidente da Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, às fls. 57/58, do Processo Administrativo nº 1-14182-09, apensos 11662-08 e 1-14653-09,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica determinada a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do servidor **Almir dos Santos Soares**, matrícula nº 10351, objetivando a completa apuração dos fatos, articulados nos presentes autos.

Art. 2º. O procedimento será presidido pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que deverá assegurar ao servidor, o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 16 dias do mês de março de 2010.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

DECRETO N.14581/GAB/PMJP/2010

Nomeia José Batista da Silva, Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

JOSÉ DE ABREU BIANCO, prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 39, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando os termos da Lei Municipal nº 599/1994, que dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Saúde,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeado Gestor do Fundo Municipal de Saúde, o Secretário Municipal de Saúde **José Batista da Silva**.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 16 dias do mês de março de 2010.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 14582/GAB/PMJP/2010

Autoriza a cessão do servidor municipal Carlos José Geraldo, ao Governo do Estado de Rondônia.

JOSÉ DE ABREU BIANCO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 39, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação do senhor Governador do Estado de Rondônia, através do ofício nº 0060/GG/10

D E C R E T A

Art. 1º. Fica autorizada a cessão do servidor **Carlos José Geraldo**, matrícula nº 7917, do quadro efetivo do Município de Ji-Paraná, ao Governo do Estado de Rondônia, até 31 de dezembro de 2010.

Art. 2º. O ônus da presente cessão será suportado pelo Governo do Estado de Rondônia.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2010.

Palácio Urupá, aos 16 dias do mês de março de 2010.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

DECRETO N. 14583/GAB/PMJP/2010

Substitui membro nomeado pelo Decreto nº 8961/GAB/PMJP/2005, de 19 de janeiro de 2005.

JOSÉ DE ABREU BIANCO, prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 39, inciso IV, da

Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação da senhora Presidente da Comissão Permanente de Sindicâncias Administrativas, através do memorando nº 018/2010,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeado em substituição ao membro **Alexandre Vieira**, o servidor **João dos Santos Neto**, para integrar a Comissão Permanente de Sindicâncias Administrativas, nomeada pelo Decreto nº 8961/GAB/PMJP/2005.

Art. 2º. Em razão da substituição ora processada, a Comissão Permanente de Sindicâncias Administrativas, passa a atuar com a seguinte composição:

Presidente: Eloise Maciel Cassita Farina
Membro: Maria Tereza Coelho da Silva Pontes
Membro: João dos Santos Neto

Art. 3º. Permanecem inalterados os demais dispositivos dos Decretos nºs 8961/GAB/PMJP/2005, 9462/GAB/PMJP/2005 e 11394/GAB/PMJP/2007.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 16 dias do mês de março de 2010.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

DECRETO N. 14584/GAB/PMJP/2010

Substitui membro nomeado pelo Decreto nº 11395/GAB/PMJP/2007, de 14 de agosto de 2007.

JOSÉ DE ABREU BIANCO, prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 39, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação da senhora Presidente da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, através do memorando nº 018/2010,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeado em substituição ao membro **Alexandre Vieira**, o servidor **João dos Santos Neto**, para integrar a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, nomeada pelo Decreto nº 11395/GAB/PMJP/2007.

Art. 2º. Em razão da substituição ora processada, a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, passa a atuar com a seguinte composição:

Presidente: Eloise Maciel Cassita Farina
Membro: Maria Tereza Coelho da Silva Pontes
Membro: João dos Santos Neto

Art. 3º. Permanecem inalterados os demais dispositivos dos Decretos nºs 10301/GAB/PMJP/2006 e 11395/GAB/PMJP/2007.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 16 dias do mês de março de 2010.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

DECRETO N. 14585/GAB/PMJP/2010

Substitui membro nomeado pelo Decreto nº 11444/GAB/PMJP/2007, de 05 de setembro de 2007.

JOSÉ DE ABREU BIANCO, prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 39, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação da senhora Presidente da Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial, através do memorando nº 018/2010,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeado em substituição ao membro **Alexandre Vieira**, o servidor **João dos Santos Neto**, para integrar a Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial, nomeada pelo Decreto nº 11444/GAB/PMJP/2007.

Art. 2º. Em razão da substituição ora processada, a Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial, passa a atuar com a seguinte composição:

Presidente: Eloise Maciel Cassita Farina
Membro: Durval Bartolomeu Trigueiro Mendes Junior
Membro: João dos Santos Neto

Art. 3º. Permanecem inalterados os demais dispositivos dos Decretos nºs 9370/GAB/PMJP/2005, 9461/GAB/PMJP/2005 e 11444/GAB/PMJP/2007.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 16 dias do mês de março de 2010.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

DECRETO N.14586/GAB/PMJP/2010

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

JOSÉ DE ABREU BIANCO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 39, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando as disposições da Lei Municipal n. 1974, de 24 de Dezembro de 2009, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 70.752,49** (setenta mil, setecentos e cinquenta e dois reais e quarenta e nove centavos), para reforço das dotações vigentes:

02 11 13	Fundo Mun.Saúde-Vigilância em Saúde		
611	10.305.1021.2073.1001	Manut.dos Serviços da Epidemiologia e Controle de Doenças	3.500,00
	3.3.90.14.00	Diárias - Civil	
612	10.305.1021.2073.1001	Manut.dos Serviços da Epidemiologia e Controle de Doenças	16.752,49
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	
615	10.305.1021.2073.1001	Manut.dos Serviços da Epidemiologia e Controle de Doenças	3.500,00
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
617	10.305.1021.2073.1001	Manut.dos Serviços da Epidemiologia e Controle de Doenças	47.000,00
	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	

Art. 2º. O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de *Superávit* financeiro apurado em 31 de dezembro de 2009, dos Programas Tuberculose e Hanseníase.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 16 dias do mês de março de 2010.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

DECRETO N. 14587/GAB/PMJP/2010

Corrige erro material cometido nos Decretos nºs 14461 e 14462/GAB/PMJP/2009.

JOSÉ DE ABREU BIANCO, prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 39, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o lapso cometido quanto às datas dos Decretos nºs 14461 e 14462/GAB/PMJP/2010,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica corrigido erro material cometido quanto às datas dos Decretos nºs 14461 e 14462/GAB/PMJP/2010:

ONDE SE LÊ: Palácio Urupá, aos 29 dias do mês de dezembro de 2009

LEIA-SE: Palácio Urupá, aos 29 dias do mês de janeiro de 2010

Art. 2º. Continuam inalterados os demais dispositivos dos Decretos 14461 e 14462/GAB/PMJP/2010.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de fevereiro de 2010.

Palácio Urupá, aos 16 dias do mês de março de 2010.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

DECRETO N. 14588/GAB/PMJP/2010

Nomeia Comissão Organizadora da I Conferência Municipal de Esporte.

JOSÉ DE ABREU BIANCO, prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 39, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a realização da III Conferência Nacional do Esporte, que tem como tema o "Plano Decenal de Esporte e Lazer", e

Considerando a promoção da Etapa Municipal da III Conferência Nacional do Esporte que estabelecerá as linhas estratégicas, ações, metas e prazos para o desenvolvimento do esporte e lazer nos próximos dez anos,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeada a Comissão Organizadora da Etapa Municipal da III Conferência Nacional do Esporte, que realizar-se-á nos dias 09 e 10 de abril do corrente ano, integrada pelos membros a seguir nominados:

Cleberson Jair Patrício de Oliveira - Presidente
Glauber Bedini de Jesus - Vice-Presidente
Fabrício Bruno Cardoso - 1º Secretário
João Rafael Valentin Silva - 2º Secretário
Ana Pereira do Nascimento - Comissão de Infraestrutura
Maurino Nobre do Nascimento - Comissão de Infraestrutura
Manoel Rodrigues da Conceição - Comissão de Infraestrutura
Cristiano Dias Carneiro - Programação e Divulgação
Francisco Limeira - Programação e Divulgação
Sílvia Cristina Amâncio Chagas - Programação e Divulgação

Membros Efetivos:

Paulo de Almeida Junior - ACIJIP
Paulo César F. Muniz Barreto - SEMED
Ailton César Alves dos Reis - UNIR
Delanir Antonio Teleken - 2º BPM
Oswaldo Cazuzu da Silva - SEMES
Raimundo Nonato Sobrinho - SEMES
Marlene da Anunciação de Moraes - SEMES
Fabrício Bruno Cardoso - ULBRA
José Josiel dos S. Alves - STR
Vitalina Orneles de Souza - STR
Tânia M. S. Vagetti - SEDUC
Leiva Custódio Pereira - SEDUC
Edson C. Calixto Junior - AABB
Ana Maria Martins Papa - CME
Maria José da Silva - CME
Sorraila Maria A. F. de Campos - CME
Suzana Rocha de Souza - SEMED
Adriana Martinelli Cavalcante - SEMED

Art. 2º. A I Conferência Municipal de Esporte constitui-se em etapa da Conferência Nacional de Esportes.

Art. 3º. Os trabalhos desenvolvidos pelos membros que integram a Comissão Organizadora da I Conferência Municipal de Esporte, serão sem ônus adicionais para o Município e considerados de relevância.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o

Decreto nº 14538/GAB/PMJP/2010

Palácio Urupá, aos 16 dias do mês de março de 2010.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

DECRETO N° 14589/GAB/PMJP/2010

Nomeia Azenir de Oliveira Pinto da Silva, para ocupar o cargo em comissão de Chefe da Seção de Fatores de Risco não-biológico, do Departamento de Vigilância em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

JOSÉ DE ABREU BIANCO, prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 39, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação do Senhor Secretário Municipal de Saúde, através do Memorando nº 0059/GAB/SEMUSA/2010

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeada **Azenir de Oliveira Pinto da Silva**, para ocupar o cargo em comissão de **Chefe da Seção de Fatores de Risco não-biológico, do Departamento de Vigilância em Saúde** da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2010.

Palácio Urupá, aos 16 dias do mês de março de 2010.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

Noemi Brisola
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA

Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
COORDENADORIA-GERAL DE CONTABILIDADE

PORTARIA Nº 24/CGC/SEMFAZ/PMJP/2010

Washington Roberto Nascimento, Secretário Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida ao Senhor **LAÉDSON XAVIER DE SOUZA**, CPF nº 498.894.432-87 RG nº 621.460 SSP/RO. Cargo/função: Assessor especial nível III, lotado nos SEMUSA, a título de adiantamento conforme a Lei nº 709/95, conforme processo administrativo nº. **2841/2010**.

Órgão: 11- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Unidade: 01 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Projeto/atividade: 1012220122060-Man. Dos Serv. Adm. Geral-SEMUSA.

Elementos de Despesas: 33.90.30.00-Material de Consumo-R\$ 1.000,00(mil reais)
VALOR: R\$ 1.000,00(mil reais).

Art. 2º - O prazo de aplicação do adiantamento que trata o artigo precedente será de 30 (trinta) dias, a contar da data do depósito, com 30 (trinta) dias para apresentar a Prestação de Contas a Contabilidade do Município.

Art 3 - Ao responsável pela aplicação do adiantamento caber fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida nos artigos 17 e 18 da Lei n 709 de 26 de Dezembro de 1995.

Art 4 - A Contabilidade do Município efetuar os registros competentes caracterização de responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatórias da aplicação.

Art 5 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Urup, aos 16 dias do mês de março de 2010.

WASHINGTON ROBERTO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Fazenda

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 024/CPL/PMJP/10
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1069/SEMOSP/10

A **PREFEITURA MUNICIPAL**, de Ji-Paraná, por intermédio da sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, da Lei Municipal nº 1401 de 14 de Julho de 2005, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, e da Lei Complementar n.º 123/06, licitação, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL, Menor Preço por (Item)**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (CAMINHÃO PARA CARGA SECA)**, tudo conforme disposto no Edital, cuja data para recebimento, abertura dos envelopes de propostas e sessão de disputa por lances verbais, será realizada no dia **29 de MARÇO de 2010, às 08:00 horas**, na sala da Seção de Compras e Licitações, edifício sede da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, Palácio Urupá, localizado à Av. 02 de Abril, nº 1701, Bairro Urupá, nesta Cidade de Ji-Paraná - RO, local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do edital.

Ji-Paraná, 15 de Março de 2010

NOEMI BRIZOLA OCAMPOS
Pregoeira
Decreto nº 14483/GAB/PMJP/10

Quando a pessoa se dedica a estudar alguma coisa, mais do que aprender, ela amplia os seus conhecimentos!



A Fundação Cultural de Ji-Paraná
Ihe oferece dezenas de opções
em cursos abertos
para toda a comunidade

TEATRO - MÚSICA - JAZZ
- ARTES PLÁSTICAS -
BALÉ - ARTESANATO



Para maiores informações, procure a
FUNDAÇÃO CULTURAL DE JI-PARANÁ
Rua Tenente Antonio João, 1.108
Bairro Nova Brasília - Ji-Paraná - Rondônia
Telefone: 3421-2263

